

ICMS ZERO PARA IMPORTADO

GOVERNO TENTA APROVAÇÃO DE RESOLUÇÃO QUE ALTERA A SISTEMÁTICA DO ICMS DE PRODUTOS IMPORTADOS

A expectativa do governo é aprovar, tentando que isso aconteça até o final deste ano, a resolução que zera e uniformiza a alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) nas operações interestaduais com produtos importados. A finalidade é deixar a tributação exclusivamente para o Estado em que ocorrer o consumo, independentemente do local por onde o produto chegar ao País. A mercadoria de procedência estrangeira com potencial para receber benefício da guerra fiscal em algum Estado passará a ser transferida ao Estado de destino sem carga de ICMS. Isso praticamente elimina a possibilidade da guerra fiscal. O Estado que mais resiste a essa regulação é o Espírito Santo. O governador Ricardo Ferraz (PMDB-ES) argumenta que o crescimento econômico demanda essas importações e o parque nacional não atende as necessidades do mercado. A guerra fiscal nos seus diversos modelos é um problema até agora insolúvel e a modalidade de taxar diferentemente produtos importados punha fogo nesse conflito fiscal. Se a resolução que zera e uniformiza a alíquota de ICMS for aprovada, uma etapa importante dessa guerra terá acontecido.



pág. **02**

REGULAMENTAÇÃO

Justiça suspende
a lei da sacola plástica



pág. **03**

FINANÇAS

Micro e pequenas empresas
podem parcelar débitos



pág. **04**

GOVERNO

Fisco estadual identifica cartões
que cometeram infrações



SACOLA DE PLÁSTICO CONTINUA LIBERADA EM SÃO PAULO

JUSTIÇA REAFIRMA SUSPENSÃO DA LEI QUE PROÍBE O USÓ DE SACOLAS PLÁSTICÁS NA CAPITAL PAULISTA



A Lei que proibe o uso de sacolinhas plásticas nos supermercados e no comércio varejista situados na cidade de São Paulo, sancionada em maio deste ano pelo prefeito Gilberto Kassab (PSD), continua suspensa e não entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2012. Originalmente, os comerciantes teriam até 31 de dezembro para se adaptar à Lei, contudo, devido a uma ação judicial, a medida foi suspensa e ainda não tem data determinada para entrar em vigor.

A prefeitura da capital paulista entrou com recurso no Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP), questionando a suspensão da Lei que havia sido decidida, em junho, pelo desembargador Luiz Pantaleão sob o argumento de que a Lei, além de ineficaz, contraria o direito do consumidor de carregar os produtos adquiridos. O TJSP, entretanto, decidiu, no último dia 16, manter a decisão do desembargador por considerar as alegações da procuradoria do município improcedentes, assegurando a liminar concedida.

A decisão é considerada acertada pela Federação do Comércio de Bens, Ser-

viços e Turismo do Estado de São Paulo (FecomercioSP), que defende uma redução gradativa do uso das sacolas plásticas, ao longo de três anos.

José Goldemberg, presidente do Conselho de Sustentabilidade da FecomercioSP, acredita que o período estendido possibilitaria um trabalho de conscientização da população e adaptação do comércio. Além disso, a FecomercioSP lembra que as sacolas plásticas são úteis para acondicionar o lixo doméstico e que, caso não seja descartado da maneira devida, pode provocar outros tipos de problemas ambientais, como as enchentes.

A FecomercioSP pondera, também, que o debate sobre o tema precisa ser mais amplo, focando, principalmente, a reciclagem de lixo, na coleta seletiva no município e na educação ambiental da população. Outro ponto a ser considerado é o tempo que a indústria de sacolas reutilizáveis irá precisar para se adaptar à demanda que, certamente, irá crescer exponencialmente quando as sacolinhas plásticas não puderem mais ser utilizadas.

Apesar destas questões, a prefeitura de São Paulo afirma que irá, por meio de sua procuradoria, entrar com recurso junto ao Supremo Tribunal Federal (STF) para que a suspensão da Lei seja anulada.

Caso o STF defira em favor da administração municipal, as penalidades para as empresas que descumprirem a legislação estão previstas na Lei de Crimes e Infrações Ambientais (Lei nº 9.605, de 1998), que prevê: advertência, multa simples ou diária, destruição ou inutilização do produto, suspensão de venda e fabricação do produto e suspensão parcial ou total de atividades, entre outras. Segundo a Lei nº 9.605/98, os valores das multas podem variar entre R\$ 50 e R\$ 500 milhões.

A FecomercioSP, apesar de ser contrária à anulação da suspensão, recomenda aos comerciantes que, aos poucos, passem a oferecer aos consumidores embalagens alternativas, alinhadas com a preservação do meio ambiente. Para a Federação todo projeto com foco em sustentabilidade deve ser discutido pela sociedade de maneira ampla, para garantir a conscientização.

PARCELAMENTO DE DÉBITO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS



A PARTIR DE JANEIRO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS TERÃO UM FÔLEGO NA QUITAÇÃO DE DÉBITOS

Cerca de 500 mil micro empresas com dívidas poderão parcelar seus débitos tributários apurados no Simples Nacional, segundo a resolução 92, aprovada no dia 21 de novembro.

A possibilidade de parcelamento do Simples Nacional foi aberta com a recente sanção pela presidente Dilma Rousseff do projeto que corrige os limites de fatu-

ramento das micro e pequenas empresas e do empreendedor individual, embora ele não seja beneficiado neste primeira etapa.

O parcelamento, segundo o Fisco, deve ser procurado diretamente nas entidades credoras, a partir de 2 de janeiro de 2012. Se o débito estiver inscrito na dívida ativa da União, o requerimento deve ser feito à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Segundo o Comitê Gestor do Simples Nacional, as micro e pequenas empresas deverão seguir o chamado parcelamento tradicional; sem descontos em multas e juros. A dívida poderá ser parcelada em até 60 meses, com correção pela Selic.

A medida favorece as empresas responsáveis por 70% dos empregos do País.



VAMOS APIMENTAR NOSSO RELACIONAMENTO?

O **Programa Relaciona** é uma iniciativa inédita da Fecomercio para fortalecer o comércio, os serviços e o turismo no Estado de São Paulo. É um ambiente digital que integra informações, produtos e inúmeras vantagens que vão integrar ainda mais sindicatos, contabilistas, gestores, financeiro, advogados e empresários destes setores. E revolucionar os seus relacionamentos.

Acesse www.programarelaciona.com.br e confira.

OPERAÇÃO 'CARTÃO VERMELHO' GANHA AGILIDADE

**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO
CONSEGUE MAPEAR OPERAÇÕES
COM CARTÕES IDENTIFICANDO INFRAÇÕES**

No ano de 2007, a Secretaria da Fazenda do Estado solicitou às administradoras de cartão de débito e crédito o envio de um relatório, contendo todas as operações realizadas com cartões, em todo território paulista. A medida foi tomada por força da Portaria CAT 87/2006.

No cruzamento de informações entre os relatórios enviados pelas administradoras de cartões (R\$ 24,2 bilhões) e as informações fiscais das empresas (R\$ 11,2 bilhões), o Fisco Estadual detectou a ocorrência de diferenças no recolhimento do ICMS em 93.600 empresas, ou 42% do universo informado, no montante estimado em R\$ 1,5 milhão, referente ao ano de 2006. Na oportunidade, o Fisco Paulista chamou esta ação fiscal de "Operação Cartão Vermelho", que gerou aproximadamente 1.300 notificações aos contribuintes.

Com base no inciso X, do artigo 75, da Lei nº 12.294/06, desde março de 2006 as administradoras de cartões ficaram obrigadas a apresentar ao Fisco Paulista os arquivos digitais referentes aos recebimentos dos estabelecimentos credenciados para operar com cartões de crédito e débito.

As empresas administradoras de cartões devem fornecer até o dia 20 de cada mês os arquivos digitais relativos às operações do mês anterior, gravadas em mídia óptica não regravável a ser entregue na DEAT – Diretoria Executiva da Administração Tributária, segundo determina a Portaria CAT-87, que disciplina a entrega de arquivo eletrônico, relativamente às operações ou prestações realizadas por contribuintes.

Desta forma, os técnicos da Secretaria da Fazenda montaram um grande banco de dados que armazena os valores recebidos pelos estabelecimentos do varejo, decorrentes de operações efetuadas por meio de cartões de débito e crédito, e comparam com as informações declaradas por esses estabelecimentos.



A Portaria CAT 154, de 9 de novembro deste ano, alterou a Portaria CAT-87, tornando mais ágil a informação ao Fisco Estadual. Ou seja, o arquivo eletrônico deverá ser transmitido à Secretaria da Fazenda mediante a utilização do programa "Transmissão Eletrônica de Documentos – TED", disponível no endereço eletrônico www.sintegra.gov.br, ou do programa "Transmissão Eletrônica de Arquivos – Connect:Direct".

A FecomercioSP recomenda aos empresários, que operam com cartões de débito e crédito, manterem coerência na emissão dos documentos fiscais com essa modalidade de pagamento, sob pena de receberem notificações e autuações por parte do Fisco Estadual.

mixLEGAL **FECOMERCIO SP**
Representa muito para você.

PRÉSIDENTE: Abram Szajman
DIRETOR EXECUTIVO: Antonio Carlos Borges
COLABORAÇÃO: Assessoria Técnica
COORDENAÇÃO EDITORIAL E PRODUÇÃO:
Fischer2 Indústria Criativa
EDITOR CHEFE: Jander Ramon
EDITORA EXECUTIVA: Selma Panazzo
PROJETO GRÁFICO E ARTE: TUTU
FALE COM A GENTE: aj@fecomercio.com.br
Rua Dr. Plínio Barreto, 285 - Bela Vista - 01313-020
São Paulo - SP - www.fecomercio.com.br